



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
BIBLIOTECA

N.º

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XX — Nº 146

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 1979

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATUALIZAÇÃO M N I Nº 213

Alteração no Título "29 — Disposições Transitórias", conforme abaixo:

TÍTULO	CAPÍTULO	NORMATIVOS	DATA	
29	2	Circ. nº 445	26.07.79	incluir

CIRCULAR Nº 445

As Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que o Conselho Monetário Nacional, em sessão de 23.05.79, aprovou o estabelecimento do crédito de custeio rotativo, com o objetivo de eliminar entraves burocráticos representados pelo processo tradicional.

2. O crédito de custeio rotativo é permitido a miniprodutores e pequenos produtores, até o limite máximo de 100 (cem) vezes o MVR, por cliente, devendo ser formalizado em contrato particular simples, acoplado à proposta/orçamento e o seu valor convertido em MVR nos termos do anexo 1.

3. As condições gerais do contrato constarão de documento a ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos (anexo 2), devidamente citado no instrumento contratual (anexo 1), do qual fará parte integrante.

4. O montante do primeiro financiamento será fixado em função da área a ser plantada e seu respectivo valor convertido em MVR, sendo vedado aos seus beneficiários a utilização de outro instrumento de crédito para operações de custeio.

5. O cronograma de utilização pode ser pactuado em até um mínimo de 2 (duas) parcelas, nos percentuais compatíveis com os respectivos orçamentos e de acordo com as reais necessidades dos empreendimentos, dispensando-se as exigências do MCR 6-2-3 e 17-2-5-c.

6. O pagamento do principal deve ocorrer ao término da colheita, com o acréscimo de até 90 (noventa) dias para a comercialização dos produtos, admitida a prorrogação automática e sucessiva do crédito, nos casos de reutilização.

7. Liquidada a primeira operação, será admitida a reutilização de seu valor em créditos rotativos subsequentes para novas aplicações na mesma finalidade prevista no contrato, ressalvada a

atualização do empréstimo com base no novo MVR vigente, de forma que as rubricas do orçamento sejam também automaticamente reajustadas.

8. É dispensável a elaboração de aditivo ao contrato, salvo o disposto no item 9, de vez que a reutilização terá como prova bastante os cheques emitidos pelo mutuário e/ou outros comprovantes do levantamento das parcelas.

9. No caso de aumento de área cultivada, será elaborado aditivo de alteração do crédito, com a concomitante alteração das verbas do orçamento.

10. Por ocasião das contratações e reutilizações devem as instituições financeiras exigir dos beneficiários do crédito de custeio rotativo carta nos termos do anexo 3, na qual serão indicadas as lavouras amparadas pelo financiamento, para efeito de amparo ao PROAGRO e do disposto no MCR 7-3.

Brasília (DF), 26 de julho de 1979.

Celso da Costa Saboia
Diretor

ANEXO 1

PROPOSTA DE FINANCIAMENTO AGRÍCOLA

Proponente: _____ (qualificação)

domiciliado em _____, Município de _____
Estado de _____, adiante assinado, solicita um financiamento agrícola até o montante de Cr\$ _____ (_____) correspondente a _____ (_____) vezes o maior valor de referência (MVR) para custeio de suas lavouras, na área de _____ hectares, em sua propriedade denominada de _____, situada em _____, Município de _____, Comarca de _____, conforme orçamento abaixo:

Discriminação do Custeio

a) aquisição de sementes, fertilizantes, corretivos e defensivos	Cr\$	=	MVR
b) preparo da terra, plantio, limpeza das lavouras e manutenção.	Cr\$	=	MVR
c) colheita da lavoura	Cr\$	=	MVR
Totais	Cr\$	=	MVR

5. A taxa de juros estabelecida será automática e imediatamente reajustada sempre que a autoridade monetária competente resolver introduzir qualquer alteração na taxa global ou nos percentuais dos seus componentes.

6. O(s) CREDITADO(S) autoriza(m) o BANCO a, independentemente de prévio aviso, aplicar na cobertura parcial ou total de saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito quaisquer importâncias levadas, a qualquer título, a seu crédito.

7. Correrão por conta do(s) CREDITADO(S) todas as despesas que o BANCO fizer para segurança, regularização e conservação de seu direito creditório.

8. Os juros e demais acessórios, à taxa estabelecida no item 4, serão debitados, a juízo do BANCO e à medida que se tornarem exigíveis, na conta de abertura de crédito, considerando-se as respectivas importâncias, para todos os fins do contrato, como fornecimento feito ao(s) CREDITADO(S) por conta do crédito aberto.

9. Vencido o contrato, seja por que motivo for, inclusive por falta de cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) CREDITADO(S) ou no caso especial previsto na cláusula 3a., o(s) CREDITADO(S) se compromete(m) a pagar imediatamente o saldo devedor porventura existente, sob pena de ficar(em) constituído(s) em mora, independentemente de aviso ou interpelação judicial, passando o débito, sem prejuízo da exigibilidade da dívida, a vencer juros à taxa estabelecida no item 4, acrescida de 1% (um por cento) ao ano.

10. O(s) CREDITADO(S) reconhecerá(ão) como prova de seu débito os cheques, ordens ou recibos que emitir(em) ou assinar(em), bem assim quaisquer avisos de lançamento que o BANCO vier a expedir em consequência dos débitos realizados na conta, conforme se prevê nas cláusulas 6a. e 7a., assim como extratos ou demonstrativos não contestados e o BANCO reconhecerá, como prova dos créditos em favor do(s) CREDITADO(S), os recibos que passar das quantias entregues para aquele fim, ou os avisos que expedir, relativos a quaisquer outros créditos feitos na conta. Desse modo, fica expressa e plenamente assentada a certeza, como determinada a liquidez do saldo da conta.

11. Se o BANCO tiver de recorrer aos meios judiciais, contenciosos ou não, para cobrança ou liquidação de seu crédito, o(s) CREDITADO(S), além do principal, juros e despesas, pagará(ão) mais a quantia correspondente a 10% (dez por cento) sobre tudo o que dever(em), sendo irredutível esta pena convencional.

12. O(s) CREDITADO(S) fica(m) obrigado(s) a aplicar(em) o crédito efetiva e unicamente aos fins constantes do orçamento que apresentar e que será considerado parte integrante do contrato, ficando facultado sempre ao BANCO diminuir o crédito proporcionalmente à redução das verbas orçadas ou às importâncias não aplicadas nos termos do orçamento.

13. O(s) CREDITADO(S) fica(m) obrigado(s) ainda, pela assinatura do contrato a bem administrar a propriedade objeto do financiamento, explorando-a com a orientação que a técnica aconselhar para a obtenção do maior rendimento econômico possível, a manter rigorosamente em dia o pagamento dos trabalhadores rurais e das contribuições previdenciárias e a não gravar ou alienar, na vigência do contrato, a mencionada propriedade, sem prévia autorização do BANCO, por escrito.

14. O BANCO poderá, sempre que julgar conveniente e por pessoas de sua confiança, não só percorrer todas e quaisquer dependências da propriedade rural referida, como verificar o andamento dos serviços nela existentes e a aplicação dos fornecimentos feitos por conta do crédito, praticando todos os demais atos necessários à verificação do exato cumprimento das obrigações assumidas.

15. A qualquer tempo o BANCO poderá alterar, introduzir ou retirar cláusulas das presentes CONDIÇÕES GERAIS, bastando para isso averbar as modificações pretendidas à margem do registro principal. Prevalecerão essas modificações, para as contratações ou

prorrogações acordadas, a partir da respectiva averbação junto ao registro, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

16. As obrigações do(s) CREDITADO(S) serão satisfeitas na agência do BANCO indicada no contrato, praça que fica designada como foro.

ANEXO 3

Ao
BANCO

Prezados Senhores,

CRÉDITO DE CUSTEIO ROTATIVO - Comunico-lhe que o financiamento agrícola até o montante de Cr\$ _____ (_____), correspondente a _____ (_____) vezes o maior valor de referência (MVR), destina-se ao custeio das lavouras abaixo, na área de _____ hectares:

- a)
- b)
- c)

Saudações

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 214

Alteração no Título "29 - Disposições Transitórias", conforme abaixo:

TÍTULO	CAPÍTULO	NORMATIVOS	DATA
29	1	Res. nº 559	26.07.79

incluir

RESOLUÇÃO Nº 559

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 99 da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto no artigo 99 do Decreto-lei nº 1.351, de 24.10.74, no artigo 1º do Decreto-lei nº 1.411, de 31.07.75, e no artigo 1º do Decreto-lei nº 1.688, de 26.07.79,

R E S O L V E U:

I - Alterar os itens I, II e III da Resolução nº 335, de 05.08.75, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - Os tomadores de financiamentos externos para importação e de empréstimos em moeda estrangeira, devidamente registrados no Banco Central do Brasil, receberão, a partir desta data e até decisão em contrário, um benefício pecuniário equivalente a 50% (cinquenta por cento) do imposto de renda recolhido mediante a aplicação, na forma da legislação em vigor, da alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) sobre juros, comissões e despesas resultantes dos referidos financiamentos e empréstimos."

"II - Nos casos em que estiverem em vigor acordos destinados a evitar a dupla tributação, o benefício de que trata o item anterior será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto de renda recolhido mediante a aplicação da alíquota estabelecida em tais acordos."

"III - Quando se tratar de financiamentos externos para importação registrados no Banco Central do Brasil, o benefício estabelecido nesta Resolução somente será concedido se o montante financiado tiver vencimento final, constante no respectivo Certificado de Registro, igual ou superior a 8 (oito) anos."

II - O Banco Central baixará as normas complementares necessárias à execução desta Resolução, bem como providenciará, no Manual de Normas e Instruções - MNI, a atualização pertinente.

Brasília (DF), 26 de julho de 1979.

Carlos Brandão
Presidente

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 215

Alteração no Título "29 - Disposições Transitórias", conforme abaixo:

TÍTULO	CAPÍTULO	NORMATIVOS	DATA
29	2	Circ. nº 446	26.07.79

incluir

CIRCULAR Nº 146

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições da Resolução nº 559, de 26.07.79, decidiu baixar as seguintes normas:

1. Os itens IV e V da Circular nº 266, de 05.08.75, passam a vigorar com a seguinte redação:

"IV - Na data do recolhimento referido nos itens I e II, o estabelecimento bancário arrecadador pagará aos tomadores dos financiamentos e empréstimos, por crédito em conta, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto de renda recolhido, constante no campo 21 do Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF."

"V - Na hipótese de financiamento externo para importação, o benefício referido no item anterior somente será concedido se o montante do financiamento tiver vencimento final, constante no respectivo Certificado de Registro, igual ou superior a 8 (oito) anos."

2. Em consequência, será providenciada, no Manual de Normas e Instruções - MNI, a atualização pertinente.

Brasília (DF), 26 de julho de 1979

José Carlos Madeira Serrano
Diretor

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUPER Nº 57 DE 1º DE
AGOSTO DE 1979

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de ser disciplinada a venda do café servido sob a denominação genérica de cafezinho;

Considerando decisão do Conselho Interministerial de Preços - CIP, e a manifestação do Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, na forma do Decreto nº 79.706, de 18 de maio de 1977.

Resolve:

Art. 1º - Fixar, para as Unidades da Federação abaixo relacionadas, os seguintes preços máximos de venda para o café, sob a denominação genérica de cafezinho, preparados pelos métodos convencionais;

Unidade da Federação	Capacidade Mínima (ml)	Preço (Cr\$)
acre	45	até 2,30
alagoas	50	até 2,50
amapá	45	até 2,50
mazonas	50	até 2,40
ahia	50	até 2,50
ará	50	até 2,40
distrito Federal	65	até 2,50
espírito Santo	55	até 2,40
góis	65	até 2,50
aranhão	62	até 2,40
ato Grosso (Norte e Sul)	60	até 3,00
inas Gerais	60	até 2,50
ará	60	até 2,50
araíba	54	até 2,40
araná	50	até 2,50
arnambuço	50	até 2,40
atú	50	até 2,40
o de Janeiro	60	até 2,50
o Grande do Norte	65	até 2,30
o Grande do Sul	55	até 2,50
ondônia	65	até 3,00
oraima	50	até 2,50
nta Catarina	65	até 2,50
io Paulo	52	até 2,50
rgipe	50	até 2,50

Art. 2º - Os Delegados da SUNAB, mediante prévia autorização do Superintendente da SUNAB, poderão baixar ato fixando os preços máximos de venda e respectivas capacidades das xícaras de cafezinho do tipo cremoso ou de outra denominação, de acordo com as peculiaridades locais.

Art. 3º - Os bares, lanchonetes e similares são obrigados a afixar, em local visível e de fácil leitura, o preço de venda do cafezinho, em caracteres de, no mínimo, 2 (dois) centímetros de altura.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Portaria, sujeitará os infratores às sanções da Lei-Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962 e demais cominações legais cabíveis.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1979 e será publicada no Diário Oficial da União, revogada a Portaria SUPER nº 16, de 12 de março de 1979 - Glauco Carvalho

PORTARIA Nº 371 DE 30 DE JULHO DE 1979

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10.10.73, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP/Nº 46/75, resolve:

Designar José Mauro de Oliveira Campos, ocupante do emprego de Técnico de Administração LT-NS-923.4, Classe A, Referência 28, da Tabela Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Assistente do Delegado da Delegacia da SUNAB no Estado de Santa Catarina, código DAI-112.3, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto nº 78.117 de 22.7.76, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe do Setor de Mercados Consumidores da Seção de Pesquisa de Mercados da referida Delegacia, código DAI-111.2, para a qual foi designado pela Portaria SUNAB nº 252 de 22.6.78, publicada no DO de 28 do mesmo mês e ano. - Glauco Carvalho, Superintendente

PORTARIA Nº 372 DE 1º DE AGOSTO DE 1979

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, nº II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Designar Mauro Amancio de Souza, para exercer a função de confiança de Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado do Pará, Código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente desta Autarquia. - Glauco Carvalho, Superintendente

RETIFICAÇÃO

Portaria SUNAB nº 334, de 2 de julho de 1979, publicada no D.O.U. de 20.7.1979.

Onde se lê: «Portaria nº 234 de 2 de julho de 1979»

Leia-se: «Portaria SUNAB nº 334 de 2 de julho de 1979».

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº N-017, DE 24 DE JULHO DE 1979

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso I, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso IV, da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, e nos artigos 6º e 33 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Considerando a determinação do Senhor Ministro de Estado da Agricultura no sentido de que as atividades pesqueiras no Brasil se devam conter nos limites da exploração de espécies não ameaçadas de extinção, prevenindo-se quaisquer danos ecológicos que possam induzir;

Considerando que a consciência nacional repele o abate de baleias, independentemente dos benefícios econômicos e sociais decorrentes;

Considerando, todavia, que cumpre evitar perturbações econômicas e sociais na Região a que atualmente se restringe a ati-

vidade de caça de baleias e a necessidade de compensá-la com atividades que assegurem o abastecimento regional e gorem empregos em nível, pelo menos, equivalentes, resolve:

Art. 1º - Interditar a caça de baleia no mar territorial brasileiro, a partir de 1º de janeiro de 1981.

Art. 2º - Na data de interdição da caça de baleia, fica revogada a permissão para operação da embarcação baleeira e rescindida a concessão para funcionamento de estação terrestre da caça de baleia.

Art. 3º - Serão incentivadas atividades pesqueiras alternativas a caça de baleias, no Estado da Paraíba, cabendo aos órgãos técnicos e de fomento da SUDEPE o seu atendimento prioritário.

Parágrafo único - A SUDEPE, através de seus Departamentos técnicos, articular-se-á com os órgãos públicos com atribuições no desenvolvimento econômico e social da Região, de modo a maximizar os resultados das novas atividades pesqueiras.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. José Ubirajara Coelho de Souza Timm

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 0416, DE 26 DE JULHO DE 1979

A Diretora do Departamento de Pessoal, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria CFP/DE nº 132, de 7-4-78 e, considerando a autorização do Senhor Presidente constante do Memo. CFP/DO nº

418, de 24-7-79, resolve:

Designar, a partir de 23-7-79, o servidor Pedro dos Santos Alvares Navarro, para exercer a função de Assistente do Departamento de Operações - GEC-04. - Conceição de Maria Braga Coelho Contin

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Secretaria de Pessoal

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 1979

O Secretário de Pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 429, de 11 de maio de 1979, publicada no Diário Oficial de 15 de maio de 1979, Resolve:

Nº 263 - I - Admitir, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego de Datilógrafo, código LT-802, classe A, referência 16, da Tabela Permanente deste Instituto, a candidata habilitada em concurso Público, Carmem Bispo da Cunha, na vaga decorrente da rescisão de contrato de Maria Cristina Valério, Datilógrafo, código LT-802.A, referência 16.

II - A entrada em exercício, por parte da candidata ora admitida, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria.

Nº 264 - I - Admitir, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego de Agente Administrativo, código LT-801, classe A, referência 24, da Tabela Permanente deste Instituto, os seguintes candidatos habilitados em concurso público:

1 - Nara Figueiredo, na vaga decorrente da rescisão de contrato de Lázaro Martins Ramos Filho, Agente Administrativo, código LT-801.A, referência 25;

2 - Bárbara Ruth Popov Custódio, na vaga decorrente da rescisão de contrato de Maria Cândida da Silva, Agente Administrativo, código LT-801.A, referência 24, e

3 — Circe Moreira de Oliveira Itapary, na vaga decorrente da rescisão de contrato de Glória Argina Fernandes Vaz, Agente Administrativo, código LT-801.A, referência 24.

II — A entrada em exercício, por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria.

Nº 265 — Tornar sem efeito a Portaria nº 201, de 01 de março de 1979, publicada no Diário Oficial de 07 do mesmo mês e ano, na parte que admitiu o candidato Jorge Alberto Machado Martins, para ter exercício em Porto Alegre — RS, no emprego de Técnico em Contabilidade deste Instituto.

Nº 266 — Tornar sem efeito a Portaria nº 40, de 29 de setembro de 1978, publicada no Diário Oficial de 05 de outubro do mesmo ano, na parte que admitiu a candidata Glória Maria Santos Dorilêo, para ter exercício em Cuiabá-MT, no emprego de Agente Administrativo deste Instituto.

Nº 267 — Dispensar, de acordo com o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 1º de setembro de 1979, Carlos Benedito da Silva, Agente Administrativo, Código LT-801.B, Referência 30. (Processo/INCR/BR/Nº 3535, de 16 de julho de 1979). — Paulo Cezar de Albuquerque Caldas

Portarias de 24 de julho de 1979

O Secretário de Pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 429, de 11 de maio de 1979, publicada no Diário Oficial de 16 de maio de 1979, resolve:

Nº 271 — I — Revogar a Portaria nº 742, de 14 de agosto de 1978, publicada no B.S. nº 35, de 28 do mesmo mês e ano, que designou José Luiz Oliveira, para responder pelos encargos de Chefe do Grupo de Serviços Gerais, do Grupamento de Administração e Pessoal da CETR, e

II — Designar, Carlos Henrique Fluhr, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para exercer a função de Chefe do Grupo de Serviços Gerais, DAI-111.3, do Grupamento de Administração e Pessoal, da Coordenadoria Especial do Território de Rondônia — CETR, do Quadro Especial da referida Coordenadoria.

Nº 272 — Tornar sem efeito a admissão, para o emprego de Técnico de Cadastro Rural deste Instituto a que se refere a Portaria nº 177, de 19 de fevereiro de 1979, publicada no Diário Oficial do dia 28 do mesmo mês e ano, dos seguintes candidatos:

- São Paulo**
 Maria Beatriz Toledo Laredo
 Maria Vilma de Oliveira
 Carlos Toshiaki Turuzana
 José Roberto Ronchi
 Antonio Carlos Rossin
 Claudio Luiz Franchini
 Antonio Ferreira Farrafa Junior
 Thelma Vasconcelos Lopes
- Curitiba**
 Wicon Kavalek
 Luiz Renato Kotlevski
 Caetano Branco P. de Almeida
 Maria Auxiliadora Costa Fernandes

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COLÉGIO PEDRO II
 Externato
 Frei de Guadalupe

PORTARIA Nº 07 DE 19 DE JULHO DE 1979.
 O Diretor da Unidade Frei de Guadalupe do Colégio Pedro II, usando das atribuições que lhe confere o artigo 36 do Regulamento Geral, resolve:

Porto Alegre
 Luiz Fernando Campelo Ribeiro Mendes
 Maria Elizabeth Silveira

Nº 273 — Tornar sem efeito a admissão, para o emprego de Técnico em Cadastro Rural, deste Instituto, a que se refere a Portaria nº 1.234, de 14 de outubro de 1977, publicada no Diário Oficial de 25 do mesmo mês e ano, dos candidatos abaixo relacionados:

- Fortaleza**
 José Lopes de Araújo Filho
- São Paulo**
 Maria Lúcia Hemerly Madeira
- Maranhão**
 José Barbosa Cardoso
- Brasília**
 Marli Matos Lisboa
 Eduardo Joaquim Fontoura Filgueiras

Nº 274 — Tornar sem efeito a Portaria nº 1233, de 14 de outubro de 1977, publicada no Diário Oficial de 25 do mesmo mês e ano, na parte que admitiu o candidato Luzimar Vanderley e Silva, para ter exercício em Brasília, no emprego de Técnico de Contabilidade deste Instituto.

Nº 275 — Conceder dispensa, de acordo com o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 24 de novembro de 1976, a Dionísio Leonidas de Medeiros Neto, Técnico em Cadastro Rural, Código LT-1011.A, Referência 24. (Telex/INCR/CR-03/T-2/A/Nº 66, de 17 de julho de 1979).

Nº 276 — I — Conceder dispensa aos seguintes ocupantes de funções de Direção e Assistência Intermediárias, do Quadro Permanente deste Instituto, da Coordenadoria Regional de Minas Gerais — CR-06:

1 — Luiz Carlos Teixeira Ribeiro, Técnico em Cadastro Rural, Código LT-1011.B, Referência 34, da função de Assistente, DAI-112.3, da Divisão de Cadastro e Tributação, e

2 — Doir Gonçalves, Técnico em Cadastro Rural, Código LT-1011.B, Referência 31, da função de Chefe da Seção de Estudos Cadastrais e Tributários, DAI-111.3, da Divisão de Cadastro e Tributação;

II — Designar Doir Gonçalves, Técnico em Cadastro Rural, Código LT-1011.B, Referência 31, para exercer a função de Assistente, DAI-112.3, da Divisão de Cadastro e Tributação, da Coordenadoria Regional de Minas Gerais — CR-06, do Quadro Permanente deste Instituto — Paulo Cezar de Albuquerque Caldas

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 615, de 04 de julho de 1979, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 11 do mesmo mês e ano:

onde se lê: "... a partir de 6 de julho de 1979,..."

leia-se: "... a partir de 6 de junho de 1979,..."

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias nº 94 e 117, de 10 e 21 de maio de 1979, publicadas no D.O., Seção I — Parte II, de 18 de maio e 1º de junho, respectivamente.

- Onde se lê:
 «Portaria nº 52...»
 «Portaria nº 111...»
 Leia-se:
 «Portaria nº 94...»
 «Portaria nº 117...»

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE PESSOAL Nº 349 DE 2 DE JULHO DE 1979.

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos do artigo 33, alínea «g» do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Rescindir a pedido, a partir de 1-5-79, o contrato de trabalho da servidora Stella

Maris Grazziotin da Poian, ocupante do emprego de Professor Assistente, LT-M-401.4, lotada no Departamento de Psicologia do Centro de Filosofia e Ciências Humanas e constante das Tabelas desta Universidade. (Processo UFPE, nº 32.492/79). — Paulo Frederico do Rêgo

Maciel, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 626, DE 12 DE JUNHO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 48.598, de 25 de julho de 1960, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 08.241/78, da Reitoria, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Permanente desta Universidade, a partir de 20 de março de 1978, a Sérgio Alves dos Anjos, ocupante do cargo de Tecnologista, NM-1018, Classe A, Referência 29, matrícula nº 2-295.111, com exercício na Escola de Engenharia da mesma Universidade. — Homero Só Jobim

PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 1979

O Reitor, em exercício, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea «C» do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 541 — Designar Maria Leda Miranda Lopes, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, NM-1042, Classe B, Referência 30, do Quadro Permanente da Uni-

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº GR-372/79

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Incluir, na Tabela Permanente desta Universidade, a partir de 01 de julho de 1979, os Auxiliares de Ensino abaixo relacionados, habilitados em processo seletivo:

- I — Centro Tecnológico
 Departamento de Engenharia Mecânica — Antonio Bento Filho.
- II — Centro de Ciências da Saúde

Departamento de Estomatologia — Sylvio Monteiro Júnior.

III — Centro de Ciências Físicas e Matemáticas

Departamento de Física — Leonardo Lauck.

IV — Centro de Desportos

a) Departamento de Educação Física — Álvaro Koeler de Araújo.

b) Departamento de Recreação e Prática Desportiva — Nivaldo de Paula Lemos.

Florianópolis, 24 de julho de 1979. — Caspar Erich Stemmer.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 25 DE 1 DE JULHO DE 1979

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, alíneas «b» e «c» do Regulamento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969, resolve:

Designar Lazaro José Batista, para exercer a função de mensageiro do CFMV, de que trata a Portaria nº 17, de 11-5-1979, publicada no Diário Oficial da União de 29-5-1979 junto à Secretaria Executiva do CFMV. René Dubois

PORTARIA Nº 27 DE 9 DE JULHO DE 1979

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, alíneas «b» e «c» do Regulamento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1979, resolve:

Conceder ao motorista oficial Reginaldo dos Santos Reis, gratificação mensal até o valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil e quatrocentos reais) a título de encargos de representação.

PORTARIA Nº 28 DE 11 DE JULHO DE 1979

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, alíneas «b» e «c» do Regulamento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969, resolve:

Atribuir ao cargo de mensageiro a retribuição mensal equivalente a um salário mínimo regional. — René Dubois

PORTARIA Nº 29 DE 25 DE JULHO DE 1979

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, alínea «b» do Regulamento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 04 de 28-7-1969, resolve:

Designar o Professor José Brito Figueiredo, Conselheiro deste CFMV, como delegado oficial deste Órgão no II Simpósio Regional de Patologia de Gado Leiteiro, a realizar-se em Barra Mansa, RJ., nos dias 16 e 17 de agosto de 1979, concedendo-lhe, para tanto passagem e diárias. René Dubois

**CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS
DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 023/79

Resolução Normativa C.F.T.A. nº 017/79, de 09 de março de 1979, resolve:

O Presidente do Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1966, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e tendo em vista o disposto na

Admitir Benedita Alves Pimentel, a partir de 01 de junho de 1979, como Assistente II, símbolo DAI-C 1, deste Conselho.

Brasília, 29 de maio de 1979 — *Guilherme Quintanilha de Almeida*

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 1980

Esta Federação nos termos do artigo 550 § 1º de C.L.T. com a nova redação dada pela Lei nº 6.386, de 09 de dezembro de 1976, torna público que no dia 29 de junho de 1979 a Assembleia Geral aprovou a Previsão Orçamentária para 1980, cujo resumo é o seguinte:

R E C E I T A

Renda Tributária.....	4.600.000,00	
Renda Social.....	40.000,00	
Renda Patrimonial.....	250.000,00	
Renda Extraordinária.....	220.000,00	- 5.110.000,00

D E S P E S A S

Administração Geral.....	2.275.440,00	
Contribuições Regulamentares.....	1.204.000,00	
Assistência Social.....	186.000,00	
Outros Serviços Sociais.....	600.000,00	
Assistência Técnica.....	30.000,00	
Despesas Extraordinárias.....	204.000,00	
BENS IMÓVEIS: aquisição e obras.....	600.000,00	
S/TOTAL.....	5.099.440,00	
Superavit previsto.....	10.560,00	- 5.110.000,00

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1979

ALVARO FÁBIA DE FREITAS - Presidente

ELY CARDOSO DE BARROS - Tesoureiro

CARLOS AUGUSTO C. SEIXAS
Téc. em Contabilidade CRC-RJ 36.855-6
CPF 413181107-34

(Nº 13500 - 24.7.79 - Cr\$3450,00)

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS
DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES
DE MENSAGENS TELEFONICAS**

ORÇAMENTO DE RECEITA E DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1980

R E C E I T A

RENDA TRIBUTÁRIA	CR\$ 5.600.000,00
RENDA SOCIAL	CR\$ 2.300.000,00
RENDA EXTRAORDINÁRIA	CR\$ 100.000,00
TOTAL DAS RENDAS :	CR\$ 8.000.000,00

D E S P E S A

ADMINISTRAÇÃO GERAL	CR\$ 6.374.000,00
CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES	CR\$ 626.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CR\$ 600.000,00
TOTAL DO CUSTEIO :	CR\$ 7.600.000,00

APLICAÇÃO DE CAPITAIS.....	CR\$ 300.000,00
TOTAL :	CR\$ 7.900.000,00

SUPERAVIT PROVÁVEL	CR\$ 100.000,00
TOTAL GERAL :	CR\$ 8.000.000,00

O Conselho Fiscal apreciando a Previsão Orçamentária para o Exercício de 1980, foi de parecer de sua aprovação pelo Conselho de Representantes.

O Conselho de Representantes reunido em Belo Horizonte em 19/06/79, após discutir a Previsão Orçamentária para o Exercício de 1980, o aprovou por unanimidade em escrutínio secreto, conforme Ata lavrada no livro de Ata nº 1, às fls. 37, verso a 39.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1979.

Jorge Castro Monteiro
PRESIDENTE

Haroldo Pires da Silva
REC.CONT.CRC-RJ Nº 8383-6

(Nº.3516 - 26.7.79 - Cr\$3450,00)

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica
da Previdência Social

Hospital dos Servidores do Estado

PORTARIA INAMPS/HRJSE Nº 188, DE 31 DE
JULHO DE 1979

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no art. 262, inciso IV, da Resolução INAMPS nº 13.7, de 12 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo HSE- nº 8.399/79, resolve:

Designar Luciano Pinto de Brito Pereira, Chefe de Clínica do Quadro Suplementar do Hospital dos Servidores do Estado, matrícula nº 170.023, para exercer a função código DAI-111.3, nº 23630948, de Chefe do Serviço de Cirurgia Geral (SMC-Cg), da Divisão Médica (HSM), do Quadro Permanente deste Hospital. — *Jorge de Castro Dodsworth Martins*, Diretor

Instituto de Administração Financeira da Previdência
e Assistência Social

RELAÇÃO Nº 254

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias:

O Presidente do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 4, da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, combinado com o art. 76 do Regimento Interno, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, resolve:

PT IAPAS/PR- nº 931, de 24-7-79 — Designar Joaquim Donato Filho, para exercer na Superintendência Regional do Estado de Pernambuco, a função de confiança de Diretor do Departamento Regional de Serviços Gerais, Código LT/DAS-101.1, nº 31.70.207, criado pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

PT IAPAS/PR- nº 932, de 24-7-79 — Designar Maria José Cavalcanti de Siqueira Torredo, para exercer na Superintendência Regional de Pernambuco, a função de confiança de Diretor do Departamento de Pessoal, Código LT/DAS-101.1, nº 31.70.204, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

PT IAPAS/PR- nº 933, de 24-7-79 — Nomear José Airton Soares Coelho, mat. 66.132, para exercer, na Superintendência Regional no Estado de Pernambuco, o cargo em comissão de Secretário Regional de Arrecadação e Fiscalização, Código DAS-101.2, nº 32.70.104, criado pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

PT IAPAS/PR- nº 934, de 24-7-79 — Nomear Gilberto Galhardo Pessoa de Vasconcelos, mat. 49.185, para exercer, na Superintendência Regional no Estado de Pernambuco, o cargo em comissão de Secretário Regional de Contabilidade e Finanças, Código DAS-101.2, nº 32.70.095, criado pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

PT IAPAS/PR- nº 935, de 24-7-79 — Nomear José Vicente Sacramento, mat. 63.194, para exercer, na Superintendência Regional de Pernambuco, o cargo em comissão de Secretário Regional de Planejamento, Código DAS-101.2, nº 32.70.092, criado pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

PT IAPAS/PR- nº 936, de 24-7-79 — Nomear Yeda de Oliveira exercer, na Superintendência Regional no Estado de Pernambuco, o cargo de Secretária Regional de Administração, Código DAS-101.2, nº 32.70.098, criado pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

O Presidente do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, no uso de suas atribuições e da competência fixada no art. 76, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, resolve:

PT IAPAS/PR- nº 930, de 24-7-79 — Nomear Noé de Paula Ramos, mat. 39.389, Procurador Autárquico, Ref. 43, para exercer, na Superintendência Regional do IAPAS no Estado de Pernambuco, o cargo em comissão de Procurador Regional, Código DAS-101.1, número 31.70.180, criado pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

PT IAPAS/PR- nº 939, de 24-7-79 — Designar o Engenheiro Nilo Sergio Soares Taboquini para exercer, no Departamento de Engenharia e Obras da Secretaria de Engenharia e Administração do Patrimônio, a função de confiança de Coordenador de Obras, Código LT/DAS 101.2, nº 32.70.036, criado pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

PT IAPAS/PR- nº 940, de 24-7-79 — Exonerar Elthron Teixeira da Silva, mat. nº 169.025, do cargo em comissão de Coordenador de Projetos, Código LT/DAS-101.2 nº 32.70.035, do Departamento de Obras da Secretaria de Engenharia e Administração do Patrimônio.

PT IAPAS/PR- nº 941, de 24-7-79 — Designar Luiz Edgard Espinola de Lemos, Engenheiro, Ref. 52, mat. 185.532, para exercer, no Departamento de Engenharia e Obras da Secretaria de Engenharia e Administração do Patrimônio, a função de confiança de Coordenador de Projetos, Código LT/DAS-101.2, nº 32.70.035, criado pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

PT IAPAS/PR- nº 942, de 24-7-79 — Exonerar Maria Carlota de Oliveira, mat. nº 162.008, Técnica de Contabilidade, Ref. 35, do cargo em comissão de Coordenadora de Orçamento-Programa, Código DAS-101.2, nº 32.70.018, na Secretaria de Planejamento.

PT IAPAS/PR-nº 943, de 24-7-79 — Designar o Economista Marcos de Queiroz Grillo, para exercer, na Secretaria de Planejamento, a função de confiança de Coordenador de Orçamento-Programa, Código LT/DAS-101.2, nº 32.70.018, criado pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

PT IAPAS/PR-nº 944, de 24-7-79 — Exonerar Edson Mandarinio Santos, mat. nº 164.005, Estatístico, Ref. 50, para exercer, na Secretaria de Planejamento, o cargo em comissão de Coordenador de Informática, Código DAS-101.2, nº 32.70.019, na Secretaria de Planejamento.

PT IAPAS/PR-nº 945, de 24-7-79 — Nomear Rafael Angelo Fonseca de Carvalho Oliveira, mat. 58.144, Estatístico, Ref. 50, para exercer, na Secretaria de Planejamento, o cargo em comissão de Coordenador de Informática, Código DAS-101.2, número 32.70.019, criado pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

PT IAPAS/PR-nº 946, de 24-7-79 — Exonerar Agnor Matos Miranda, mat. 162.024, Agente Administrativo, Ref. 34, do cargo em comissão de Coordenador de Modernização Administrativa, Código DAS-101.2, nº 32.70.020, na Secretaria de Planejamento.

PT IAPAS/PR-nº 947, de 24-7-79 — Nomear Maria Carlota de Oliveira, mat. nº 162.008, Técnica de Contabilidade, Ref. 35, para exercer, na Secretaria de Planejamento, o cargo em comissão de Coordenadora de Modernização Administrativa, Código DAS-101.2, nº 32.70.020, criado pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Casa da Moeda
do Brasil — CMB

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: Casa da Moeda do Brasil — CMB, representada por seu Presidente Nelson de Almeida Brum e Diretor Paulo Cesar de Oliveira Brito e Grani — Mat. Indústria e Comércio de Materiais para Construções Ltda., representada por seu Diretor Gerente Heitor Roberto Tommasini.

Objeto: Execução de serviços de aplicação de pisos de alta resistência.

Prazos: De acordo com a tabela de prazos e cronograma físico.

Valor: Cr\$ 19.881.618,00 (dezenove milhões, oitocentos e oitenta e um mil e seiscentos e dezoito cruzeiros).

Licitação: Dispensada na forma do disposto na Ata da 22ª Reunião de Diretoria da CMB, realizada em 4-7-79.

(Nº 13497 — 24-7-79 — Cr\$ 589,00)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: Casa da Moeda do Brasil — CMB, representada por seu Presidente Nelson de Almeida Brum e Diretor Paulo Cesar de Oliveira Brito e Durbeton Rio Pisos Industriais Ltda., representada por seu Gerente-Técnico Zoltan Szalay e por seu Gerente de Vendas Alberto Jancsó.

Objeto: Execução de serviços de aplicação de pisos de alta resistência.

Prazos: De acordo com a tabela de prazos e cronograma físico.

Valor: Cr\$ 19.649.259,00 (dezenove milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta e nove cruzeiros).

Licitação: Dispensada na forma do disposto na Ata da 22ª Reunião de Diretoria da CMB realizada em 4-7-79.

(Nº 13504 — 24-7-79 — Cr\$ 628,00)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 1º do Decreto Nº 78.382/76)

Instrumento: Contrato de Consultoria PG-219/79

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma: Astep S/A Engenheiros Consultores.

Objeto: Execução do presente contrato a execução pela Consultoria dos serviços de engenharia, supervisão e controle das obras de reconstrução do corpo estradal, restauração do pavimento, obras de arte corrente e serviços complementares, situadas na Rodovia BR-116 MG, trecho Divisa RJ/MG-Divisa MG/BA, sub-trecho entre os km's 771 (Rio Marambaia) e 964 (Divisa MG/BA) para recuperação dos danos causados pelas chuvas excepcionais ocorridas em janeiro e fevereiro de 1979.

Prazo: Os serviços a serem executados no presente contrato deverão ser executados e totalmente concluídos, dentro do prazo de 300 dias úteis, contados a partir da data da aprovação do presente instrumento pelo Conselho de Administração do DNER.

Valor: Dotação Valor Total de Cr\$3.300.000,00 sendo Cr\$1.081.009,00 a preços iniciais e Cr\$2.215.591,00 como preço para pagamentos de reajustamentos de preços. Dotação: A despesa decorrente deste contrato, no corrente exercício, correrá a conta da verba de Cr\$ 1.081.000,00, nº 022, até o valor de Cr\$ 1.081.000,00, conforme NE nº 002.682-4, emitida pela DE SV/CO/CO/215/79.

As obrigações assumidas no presente contrato a Consultoria depositou na Tesouraria do DNER a quantia de Cr\$ 700.000,00 em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem em 08 de maio de 1979. A presente verba foi liberada pelo DNER em 20 de maio de 1979, em conformidade com o Decreto Nº 78.382/76.

Supl. Sv MRE/DE/PG-2, SPH 29, 79, datada de 13-6-79.

Fundamento do Instrumento: A presente adjudicação resulta de dispensa de licitação do Sr. Engenheiro Chefe do 6º DRE, datada de 27-3-79 constante às fls. 1. e 2 do processo nº 15.022/79-6: DRE, com fundamento na alínea "c" parágrafo 2º artigo 126, do Decreto-Lei nº 200/67, homologada pelo Sr. Diretor-Geral do DNER em 10-5-79 com base no parágrafo 3º artº 126 do Decreto-Lei 200, datada de 25-2-67.

(Nº 13.502 — 24-7-79 — Cr\$1.938,00)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 1º do Decreto Nº 78.382/76)

Instrumento: 1º Termo de Re-Ratificação PG-537/79 ao contrato de Consultoria PG-342/78, para execução dos serviços de estudos e projetos de estabilização de taludes nas rodovias BR-040/RJ e BR-393/RJ, sub-trecho Serra de Petrópolis, contorno de três Rios e Sapucaia-Três Rios; Lote 01, Edital 99/78.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma: Euler S/A Engenharia e Consultoria.

Objeto: Prorrogação de Prazo contratual.

Prazo: Minuta do Relatório Final aos 315 terminará em 29-01-80.

Fundamento do Instrumento: Autorização do Sr. Diretor de Planejamento às fls. 580, datada de 12-06-79 e dos motivos constantes do processo administrativo protocolizado sob o Nº 46.258/78.

Atesto a Veracidade Destes Dados para Publicação — Luiz Augusto Ferreira Correia, Chefe da 2ª Subprocuradoria — D.N.E.R.

(Nº 06847 — 27-7-79 — Cr\$ 860,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE CAMPOS

Instrumento: Termo de Contrato assinado em 1 de julho de 1979.

Partes: Escola Técnica Federal de Campos e a SEG — Serviços Especiais de Guarda S.A.

Objeto: Prestação de Serviços de guarda e Vigilância.

Valor: Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros) período de Julho a Dezembro/79.

Empenho: Nota de Empenho nº 376, Exercício de 1979 — código 45.11.

Fundamento: Autorização datada de 1.7.79 por despacho do Sr. Diretor da Escola Técnica Federal de Campos.

(Nº 13485 — 24.7.79 — Cr\$ 562,00).

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

ITAIPU BINACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO DE CRÉDITO

Espécie: Contrato de financiamento que entre si fazem a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. Itaipu Binacional com o Intermuni-veniência do Governo da República Federativa do Brasil.

Objeto: Abertura de crédito destinado à cobertura parcial do acréscimo de custo e construção da UHE de Itaipu relativo ao exercício de 1979 e cobertura dos respectivos encargos financeiros.

Valor: Cr\$ 6.224.608.947,20 (seis bilhões, duzentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e oito mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos) equivalentes a 17.758.720 (dezesete milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte) Unidades — Padrão de Capital, U.P.C., sendo:

a) Cr\$ 2.719.508.947,20 equivalentes a 7.758.720 UPC's para cobertura parcial do acréscimo de custo e construção da UHE de Itaipu no exercício de 1979, e;

b) até Cr\$ 3.505.100.000,00, equivalentes a 10.000.000 de UPC's para cobertura dos respectivos encargos financeiros.

Credor: Centrais Elétricas Brasileiras S/A. — ELETROBRÁS.

Prazo de Carência: Até 15 de agosto de 1986.

Prazo de Amortização: 146 parcelas iguais e sucessivas, vencíveis trimestralmente, a primeira em 15 de agosto de 1986 e a última em 15 de maio de 2023.

Encargos Financeiros — Juros: 10% a. a., calculados sobre os saldos devedores corrigidos e vencíveis trimestralmente nos dias 15-2, 15-5, 15-8 e 15-11 de cada ano financiados até 15-5-86.

Comissão de Abertura: 2% sobre o valor do crédito contado na assinatura e financiamento.

Taxa de Fiscalização: 1% a.s. durante a carência e 0,5% a.s. durante o restante do período de execução do contrato, calculadas sobre os saldos devedores corrigidos sendo financiada até 15-5-86 e cobráveis em 15-5 e 15-11 de cada ano.

Amortização: Em 146 parcelas iguais e sucessivas, vencíveis trimestralmente nos dias 15-2, 15-5, 15-8 e 15-11 de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de agosto de 1986 e a última em 15 de maio de 2023.

Correção Monetária: As importâncias expressas ou referidas no contrato serão corrigidas monetariamente, para todos os efeitos contratuais ou legais, com base nas Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, de acordo com o disposto na Lei nº 6.423 de 17 de julho de 1977.

Disponibilidade do Crédito: Os recursos destinados às obras serão colocados à disposição da Itaipu nos montantes e épocas estimados:

Datas	UPC
15-7-79	1.293.120
15-8-79	1.293.120
15-9-79	1.293.120
15-10-79	1.293.120
15-11-79	1.293.120
15-12-79 até	1.293.120

Total até 7.758.720

Os recursos previstos na letra b) do item valor serão liberados à medida em que os encargos se tornarem exigíveis.

Local de Pagamento: As obrigações financeiras assumidas serão pagas pela Itaipu Binacional na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro no escritório da ELETROBRÁS ou no lugar que vier a ser por esta indicado.

Legislação e Foro: O presente contrato se rege pela legislação brasileira e o seu foro é o de Brasília.

Garantidor: República Federativa do Brasil.

Data do Contrato: Brasília, 18 de julho de 1979.

(Nº 6.818 — 27-7-79 — Cr\$ 2.950,00)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de 9 de julho de 1979, celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, representada pela Administração Central, e a firma Sistema Construções

Ltda, objetivando a execução dos serviços de Adaptação do 1º subsolo para sala de exposições no Edifício Apolo, situado na cidade de Brasília-DF, no valor de Cr\$ 389.529,80 (trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e vinte e nove cruzeiros e oitenta centavos), dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos.

(Nº 6.816 — 27-7-79 — Cr\$ 430,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

Espécie — Termo Aditivo Nº 06/79, datado de 20 de julho de 1979. Partes — Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) e o Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS). Objeto — Objetiva prorrogar por mais doze (12) meses o Convênio Nº 025/77, adicionando-se ao valor originariamente estimado a quantia de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Cruzeiros). Categoria Econômica — As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta dos seguintes destaques do Orçamento da SUFRAMA: Programa de

Trabalho 07393461.669 - Projeto Implantação do Distrito Industrial - Drenagem de Águas Pluviais - Elemento de Despesa 4.1.1.0-03. Número dos Empenhos - Empenhos Nºs 258 e 259/79, datados de 14 de maio de 1979. Observação: O presente extrato foi elaborado de conformidade com o Decreto Nº 78.382, de 8 de setembro de 1970. Manaus, 24 de julho de 1979.

Memº AP Nº 38/79

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE
DO SÃO FRANCISCO

EXTRATO DO CONVÊNIO

Nº 21/79

Espécie: Convênio que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento — CODEVASF e a Companhia de Navegação do São Francisco — FRANA-VE.

Objetivo: O objeto deste convênio com base nos Estatutos Sociais das partes, e para o desenvolvimento da Bacia do São Francisco, no seu sentido amplo e abrangente, convencionando a prestação de apoio recíproco que será consubstanciado em estudos, projetos, ajustes, prestação de serviços ou outra forma que for julgada conveniente pelas partes, CODEVASF/FRANA-VE.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 5 (cinco) anos, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes.

Ofício nº 212/79

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS DE SANEAMENTO

Retificação

onde se lê:

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas,

Leia-se,

Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

No Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 071/78 publicado no *Diário Oficial* da União de 4-6-79 — Seção I — Parte II, página 3.307,

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento da Dívida Pública

EDITAL

Reajustável e Letras do Tesouro Nacional, vencidas no mês de julho de 1979.

Para os fins previstos no art. 60 da Lei Nº 4.069, de 11-6-1962, torna-se público que devem ser apresentadas para imediato resgate as Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo

Rio de Janeiro (RJ), 1 de agosto de 1979.
— Departamento da Dívida Pública. —
José Paes Rangel, Chefe do Departamento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

Divisão de Administração

ALIENAÇÃO Nº 02/79

alienação de bens móveis, móveis de tipografia no estado.

A Divisão de Administração do Colégio Pedro II, localizada no Campo de São Cristóvão 177, receberá propostas no dia 28 de agosto próximo vindouro, às 10 horas, para

O edital pormenorizado e os materiais, para vistoria, encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima.

(Nº Ofício 106/79)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

AVISO

Tomada de Preços BSB/Nº 014/79

vencedora desta Tomada de Preços realizada em 6 do corrente.

Brasília, 26 de julho de 1979. — *Abílio Cardoso Lopes Filho*, Presidente da CL.

Dias 1º, 2 e 3-8-79.

Ofício nº 35/79

Torneio público que a licitante SI-TRAN — Indústria e Comércio Ltda., foi a

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Comissão Nacional de Energia Nuclear

EDITAL CNEN/DRM Nº 2/79

Fuço público que a Comissão Nacional de Energia Nuclear, de acordo com as Leis nºs 6.189 de 18 de dezembro de 1974 e 4.118 de 27 de agosto de 1962, e seu Regulamento, Decreto nº 51.726 de 19 de fevereiro de 1963, e o item nº 22 da Resolução CNEN nº 11/74, declara aberta as inscrições para distribuição de cotas de exportação para minérios de interesse para a energia nuclear, para o 2º semestre de 1979.

— grau de beneficiamento ou elaboração do produto.

— reserva das jazidas.

Para candidatar-se ao que determina o presente Edital, as empresas interessadas deverão estar cadastradas junto à CNEN e dar entrada no Departamento de Recursos Minerais (DRM) até 30.7.79, no pedido de cota de minério que deseja exportar durante o 2º semestre de 1979.

Para qualquer esclarecimento adicional os interessados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Minerais da CNEN Rua General Severiano, 90 Botafogo — Rio de Janeiro — RJ.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1979 —
Hervásio G. de Carvalho, Presidente.

Ofício nº 1038/79 — Ag. Nacional

Tendo em vista os limites fixados pela Resolução CNEN nº 3/78, serão distribuídas 5.000t de Pírclo, mantida a mesma relação de exportação da liga ferro-níobio, 2.500t de Lítio, 750t de Berílio e 500t de Bádoleiyta e Cuidasito.

A distribuição será feita levando em consideração, os seguintes elementos:

COLEÇÃO DAS LEIS 1979

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação n.º 1.309

Cr\$ 30,00

Em Brasília

Na Sede do DIN — Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento

— Corredor D — Sala 311

Em Curitiba

Departamento de Imprensa Oficial do Estado — Rua dos Funcionários — Bairro Juvêve

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 1.310

Cr\$ 106,00

Em Recife

Companhia Editora de Pernambuco — Rua Coelho Leite, 530 — Santo Amaro

Em Belém

Imprensa Oficial do Estado — Av. Almirante Barroso, 735

Em Manaus

Imprensa Oficial do Estado — Rua Leonardo Malcher, 1.189

Em Niterói

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro — Rua Marquês de Olinda, 29

Em Teresina

Companhia Editora do Piauí — COMEPI — Praça Manoel Deodoro, 774

Em Fortaleza

Imprensa Oficial do Ceará — IOCE — Av. Washington Soares, 1300 — Água Fria.

À VENDA

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00